

## RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Solicitação de Inscrição da Fazenda do Senhor Jesus 2024 – INDEFERIDA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 607/2024 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

**CONSIDERANDO** as deliberações da Reunião Plenária ocorrida em 25 de maio de 2024, registradas na Ata nº 121/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de inscrição da entidade **Fazenda do Senhor Jesus**, visto que os serviços prestados pela entidade **NÃO** atendem os critérios das Normativas da Política Nacional de Assistência Social e o estabelecido na **Resolução 534/2021, artigo 13, letra I, inciso II do COMAS/NH**.

**Art. 2º CONFORME** Art. 14 da Resolução 534/2021 do COMAS/NH, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e em seu Parágrafo 3º informa que a decisão de indeferimento ou cancelamento da inscrição a entidade ou organização de Assistência Social poderá interpor recurso no prazo de 30 dias corridos a contar da data do protocolo de ciência da decisão.

**Art. 3º DETERMINAR** que o Parecer nº 607/2024 emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

[www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**Viviane Patrice Flores**  
**Presidente do COMAS/NH**

**Parecer nº 607/2024**

**Assunto: Dispõe sobre a solicitação de inscrição da Fazenda do Senhor Jesus**

**A Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo, reuniu-se para análise documental conforme segue:**

**Ofício nº 01/2023 – Fazenda do Senhor Jesus**

**Solicitação:** Inscrição da entidade no COMAS/NH

**Considerações:** frente a análise, a Comissão considera que, os serviços prestados pela entidade não contemplam as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

**Parecer final:** a comissão indica **INDEFERIMENTO** do pedido de inscrição, do **Fazenda do Senhor Jesus**, conforme Resolução 534/2021, artigo 12 letra I, inciso II.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2024.

---

Rejane Lazzaretti Manique de Oliveira

---

Marcela Eveline de Christo

---

Márcia Cristina Halmenschlager

---

Fátima Teresinha Cidade Lemes